

# O reconhecimento dos estudantes das licenciaturas da UFG/Regional que entram pelo sistema de cotas

Kelly Coelho Barreto  
Catia Piccolo Viero Devechi  
*Universidade de Brasília*

## Resumo

O artigo busca apresentar como tem se dado o reconhecimento dos alunos de licenciatura da UFG que entraram por meio do sistema de cotas. Essa instituição vem, desde 2009, por meio do programa UFG/Inclui, trabalhando com o sistema de cotas. A partir dos dados produzidos, procuramos discutir, com base na teoria do reconhecimento de Axel Honneth (2003), como os estudantes do sistema de cotas se percebem dentro da universidade no que se refere ao seu reconhecimento do outro. Os resultados indicam que a UFG vem democratizando o acesso, promovendo ações de reconhecimento na esfera do direito, porém de forma insuficiente. Verificamos também que o alto índice de evasão pode ser influência da falta de reconhecimento na esfera da estima social.

**Palavras-chave:** Ações afirmativas. Cotas. Licenciaturas. Reconhecimento.

# The recognition has occurred regarding students of licensure in education who have entered UFG/Regional Goiânia via the quota system

*The article aims at presenting how recognition has occurred regarding students of licensure in education who have entered UFG via the quota system. This institution has worked with the quota system since 2009 by means of the program UFG/Inclui. Based on the theory of recognition, by Axel Honneth (2003), and on the data produced, this article discusses how the quota system students recognize themselves within the university regarding their recognition of others. The results pinpoint that, UFG has democratized access, promoting actions of recognition on the legal level, although insufficiently. It is also shown that the high index of students dropout can be influenced by a lack of recognition on the social steam level.*

**Keywords:** Affirmative actions. Quotas. Licensure in Education. Recognition.

# El reconocimiento de los estudiantes de las licenciaturas de la UFG/Regional que entran por el sistema de cupos sociales

*El artículo pretende presentar cómo se ha dado el reconocimiento de los alumnos de licenciatura de la UFG que entraron mediante el sistema de cupos sociales. Esta institución viene trabajando, desde 2009 por medio del programa UFG/Incluye, con el sistema de cupos sociales'. A partir de los datos producidos, procuramos discutir, con base en la teoría del reconocimiento, de Axel Honneth (2003), cómo los estudiantes de este sistema se perciben dentro de la universidad en lo que se refiere al reconocimiento del otro. Los resultados indican que la UFG, viene democratizando el acceso, promoviendo acciones de reconocimiento en la esfera del derecho, sin embargo de forma insuficiente. Verificamos también que el alto índice de evasión puede ser influenciada por la falta de reconocimiento en la esfera social.*

**Palabras clave:** Acciones afirmativas. Cupos sociales. Licenciaturas. Reconocimiento.

## Introdução

Atualmente, as políticas públicas de formação superior vêm sendo cada vez mais reivindicadas, implicando desafios às instituições de educação acerca do acesso e da permanência dos alunos. Desse modo, as universidades, por meio de políticas afirmativas, vêm se esforçando na ampliação do acesso e permanência das pessoas desfavorecidas no que se refere às questões sociais e/ou excluídas em virtude de questões raciais e étnicas, que por muitos anos estiveram fora da universidade.

No decorrer da história, foram aprovados vários decretos, projetos e leis sobre o assunto com o objetivo de pôr fim à discriminação social e promover a igualdade no acesso e na permanência dos estudantes na universidade, tais como: Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (Nações Unidas, 1968), III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Brasil, 2001), Decreto nº 4.228 (Brasil, 2010), Lei nº 12.711 (Brasil, 2012), entre outros.

No caso específico da Lei 12.711, sancionada em 2012, esta tornou obrigatória a reserva de 50% das vagas nas instituições federais de educação superior a alunos provenientes do ensino médio público em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos, ficando assim distribuída: metade das vagas a alunos de escola pública com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*; a outra metade, a alunos de escolas públicas com renda familiar superior a um salário mínimo e meio *per capita*. Nos dois casos, deverão ser reservadas vagas para os alunos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas, de acordo com a população da unidade da Federação onde está localizada a instituição, tomando-se como referência os levantamentos estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A outra metade das vagas permanece para ampla concorrência (Brasil, 2012).

Podemos dizer que a lei trouxe mudanças positivas nas universidades, proporcionando o acesso aos excluídos desse nível de ensino, fazendo cumprir, a essa parcela da população, o direito, a oportunidade e o tratamento igual no sistema educacional, independentemente de classe social, cor, cultura e gênero. No entanto, como sabemos, ainda há questões importantes a serem tratadas para que a educação superior atenda às necessidades desses estudantes.

Diante disso, buscamos compreender a apropriação da lei pela UFG Regional Goiânia<sup>1</sup>, bem como as estratégias que têm sido utilizadas no reconhecimento dos estudantes dos cursos de licenciatura que entraram pelo sistema de cotas, considerando que se trata de cursos que se destacam quanto ao número de alunos desistentes. A escolha pela UFG Regional Goiânia se justifica pelo fato de

<sup>1</sup> De acordo com o Estatuto do dia 29 de novembro de 2013, no seu artigo 13, a UFG é estruturada em múltiplos *campi* organizados administrativamente em regionais.

a instituição receber alunos oriundos do sistema de cotas desde 2008 e, por meio do programa UFG/Inclui<sup>2</sup>, realizar ações de ampliação do acesso e da permanência dos acadêmicos nos seus cursos.

Para tanto, analisamos o Programa UFG/Inclui e a Resolução Consuni nº 20 da UFG, identificando os propósitos da universidade com as políticas afirmativas para os estudantes de licenciaturas que entram pelo sistema de cotas. Além disso, aplicamos um questionário *on-line* aos alunos das licenciaturas que entraram pelo sistema de cotas a partir de 2009, para conhecer os seus sentimentos/percepções quanto ao seu reconhecimento dentro da universidade. Partimos do entendimento de Honneth (2003) de que, para se autorrealizar, o indivíduo deve ser reconhecido intersubjetivamente em suas singularidades e originalidade, nas esferas do amor, do direito e da solidariedade. Ou seja, “os indivíduos se constituem como pessoas unicamente porque, da perspectiva dos outros que assentem ou encorajam, aprendem a se referir a si mesmos como seres a que cabem determinadas propriedades e capacidades” (Honneth, 2003, p. 272).

Assim, para dar conta de tal discussão, apresentamos o nosso artigo dividido em três partes: na primeira, contextualizamos os objetivos da UFG com as políticas afirmativas para os alunos das licenciaturas que entraram pelo sistema de cotas; na segunda parte, apresentamos a importância do reconhecimento do outro para a autorrealização dos sujeitos a partir da perspectiva de Honneth (2003); e, por último, procuramos discutir o reconhecimento dos alunos de licenciatura que entraram pelo sistema de cotas e as implicações para a formação docente.

## **Políticas afirmativas da UFG/Regional para os alunos que entram pelo sistema de cotas**

A UFG tem realizado várias ações afirmativas, criando políticas de acolhimento aos estudantes que entram pelo sistema de cotas, diante do reconhecimento de que existem diferenças individuais, socioeconômicas e culturais que interferem na maneira como são construídos o conhecimento e as habilidades do sujeito no seu processo de formação. A instituição parte do princípio de que as práticas educativas podem transformar as pessoas, sendo necessários, no entanto, investimentos, tempo e recursos para tal concretização (UFG, 2008).

Dentre as ações desenvolvidas pela universidade, o programa UFG/Inclui é o que se sobressai. O projeto foi criado como parte de uma política de inclusão e

---

<sup>2</sup> O programa UFG/Inclui tem como objetivo desenvolver ações de acesso e permanência de alunos nos cursos de graduação oferecidos pela UFG, tais como: garantir a todos o acesso à universidade; promover a permanência e acompanhar a trajetória dos alunos (UFG, 2008).

permanência proposto pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), baseando-se em estudos e documentos sobre ações afirmativas e no Seminário Ações Afirmativas (2013)<sup>3</sup> desenvolvidas na UFG. O programa foi oficializado em 2008, por meio da Resolução Consuni/UFG nº 29/2008, proporcionando o acesso e a permanência aos que recorrem à instituição, independentemente de classe social, cor, cultura e gênero. De acordo com a Resolução Consuni (UFG, 2008, p. 7), “para ampliar as possibilidades de respostas às necessidades de inclusão, tais ações necessitam ser intencionalmente articuladas em um programa capaz de combiná-las com outras de maior impacto social”.

Ou seja, o programa UFG/Inclui tem um papel fundamental na universidade no que diz respeito à sistematização das ações afirmativas realizadas, considerando estas como ponto de partida para a elaboração e implementação de outras novas ações.

O programa UFG/Inclui propõe ações antes, durante e depois da entrada dos alunos na universidade, em que despontam os cursos de graduação para inclusão de grupos sociais específicos e as políticas de permanência dos estudantes de baixa renda.

Um dos cursos de graduação para inclusão de grupos sociais específicos é o de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena, que abrange Formação Superior de professores indígenas para o ensino fundamental e médio das escolas indígenas. Criado em 2006, destina-se aos povos indígenas que residem na região Araguaia-Tocantins. Outro é o Curso de Graduação em Direito para Beneficiários da Reforma Agrária, criado no mesmo ano pela UFG, de que participaram os beneficiários da reforma agrária e pequenos agricultores, atendendo ao convênio com o Programa Nacional de Educação nas Áreas de Reforma Agrária (Pronea) e com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Seu currículo foi o mesmo adotado no curso de Direito ofertado nas cidades de Goiânia e Cidade de Goiás. E também o Curso de Graduação em Pedagogia-Licenciatura para Educadores do Campo, criado em 2007, que foi organizado em módulos e ministrado em momentos presenciais e não presenciais. Trata-se de um convênio firmado com o Programa Nacional de Educação em áreas de Reforma Agrária, com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Agrário e com a Via Campesina do Estado de Goiás.

Das políticas de permanência dos estudantes de baixa renda fazem parte: programa institucional de iniciação científica; programa de bolsa-alimentação, monitoria, permanência, estágio, licenciatura, extensão e cultura; creche; moradia estudantil; serviço odontológico; o Programa Saudavelmente<sup>4</sup>; restaurante universitário e

<sup>3</sup> O seminário é desenvolvido na UFG com o objetivo de analisar e discutir o programa de inclusão de estudantes oriundos de escolas públicas, negros estudantes de escolas públicas, indígenas e quilombolas.

<sup>4</sup> O programa é desenvolvido com a finalidade de trabalhar a prevenção e recuperação da saúde mental e da dependência química dos alunos e trabalhadores da UFG e também orientá-los sobre a relação entre saúde mental e desempenho ocupacional ou acadêmico.

programa de concessão de passagens para alunos da graduação.

Além de implementar tais ações, a UFG avalia o programa por meio do Seminário das Ações Afirmativas, com a finalidade de trazer dados referentes ao ingresso, permanência e desempenho dos estudantes. Em 2012, o programa precisou se adaptar às normas da Lei 12.711, que exigiu a reserva de 50% das vagas aos estudantes de escolas públicas. Desse modo, no primeiro ano de implementação da lei, a UFG manteve a sua política de cotas, reservando 20% de suas vagas para os alunos egressos de escolas públicas. Contudo, nos anos seguintes, conseguiu adotar os 50% previstos para 2016. Entre 2009 e 2012, houve um aumento significativo no número de alunos inscritos na UFG/Regional no sistema de cotas. Em 2009, foram 10.391 alunos inscritos; em 2012, 10.751.

Quanto ao perfil do aluno, certificamos por meio do Centro de Seleção da UFG (2014) que o número de estudantes de escola pública inscritos no sistema de cotas para os cursos de licenciatura tem pouca diferença em relação aos da escola particular. A renda mensal média dos alunos do sistema de cotas e do sistema universal é praticamente a mesma, ficando entre um e oito salários mínimos. A maioria dos alunos dos cursos de licenciaturas apresenta uma renda mais baixa que a dos estudantes que cursam outros cursos de maior prestígio. Muitos desses estudantes dependem do seu trabalho para sustentar os seus estudos na universidade e, muitas vezes, auxiliar a família.

Observamos, também, que em todos os cursos de licenciatura existentes na UFG é elevado o índice de evasão dos estudantes que ingressaram pelo sistema de cotas. Alguns cursos têm um índice maior que outros, como, por exemplo, Física, Geografia, Química, Pedagogia, História e Ciências Biológicas. Constatamos que o motivo da inativação com um percentual maior deve-se à não efetivação da matrícula; à desistência do curso; à reprovação por média/reprovação por falta em todas as disciplinas no semestre de ingresso; à reprovação por falta em todas as disciplinas, por dois semestres consecutivos; entre outros. A reprovação por média está vinculada também à reprovação por falta (UFG, 2014).

Averiguamos também, com base em dados apresentados no Seminário das Ações Afirmativas em 2013 (UFG, 2014), que o desempenho dos estudantes dos cursos de Letras e Pedagogia que entraram pelo sistema de cota pouco difere do desempenho dos alunos que entraram pelo sistema universal.

Verificamos, na documentação e nas estatísticas feitas pela própria UFG, que a instituição vem ampliando as suas ações afirmativas junto aos alunos que entraram pelo sistema de cotas, mas ainda há um índice considerável de estudantes que evadem dos cursos de licenciatura. Por conseguinte, entendemos que a UFG, juntamente com o programa UFG/Inclui, precisa reavaliar as suas ações de atendimento a esses estudantes, ampliando as suas ações de reconhecimento do outro, pois a permanência, o desempenho e o sucesso no curso e na profissão dependem de ações

assistenciais, mas também de relações de estima e de valorização das capacidades individuais.

## A importância do reconhecimento do outro

Segundo Honneth (2003), a realização dos sujeitos está vinculada ao reconhecimento do outro nas esferas do amor, do direito e da solidariedade. O amor permite que o indivíduo tenha confiança em si mesmo; o direito possibilita ao sujeito ser reconhecido como membro da sociedade sendo protegido por determinadas legislações; e a solidariedade favorece ao indivíduo perceber-se como possuidor de capacidades e habilidades. É nessas esferas que os sujeitos se relacionam consigo mesmos e com outros de forma positiva.

O amor é a primeira etapa do reconhecimento recíproco, visto que, ao se efetivar, os sujeitos se admitem reciprocamente na natureza de suas carências. “Na experiência recíproca da dedicação amorosa, dois sujeitos se sabem unidos no fato de serem dependentes, em seu estado carencial, do respectivo outro” (Honneth, 2003, p. 160). As carências e afetos somente se confirmam porque são correspondidos.

Ao abordar sobre o direito, Honneth (2003) diz que nos reconhecemos como pessoas de direito a partir do momento em que nos defrontamos com as obrigações que devemos ter em relação ao direito do outro e adquirimos também um saber em relação aos nossos direitos. Desse modo, quando compreendermos o direito do outro, seremos capazes de nos perceber como sujeitos de direito, dotados de igualdade.

Outra esfera do reconhecimento de acordo com Honneth (2003) é a solidariedade (ou eticidade). Essa terceira esfera, ao contrário do direito, que expressa as propriedades universais dos sujeitos, manifesta as diferenças de propriedade entre os sujeitos. É nessa esfera que se desenvolve a estima social, necessária para que os sujeitos possam se referir positivamente em relação às suas capacidades e propriedades, qualificando-se em suas diferenças e não em suas igualdades. No entanto, a estima só terá “valor se for tomada de forma ascendente e em conjunto com as outras duas esferas” (amor e o direito) (Trevisan, 2014, p. 79).

Para Honneth (2003), tais esferas de reconhecimento permitem aos indivíduos o autorrespeito, a autoestima e a autoconfiança. Essas formas de as pessoas se relacionarem consigo mesmas e com o próximo se configuram no cerne da luta pela emancipação. Vejamos o que afirma o autor sobre o reconhecimento:

[...] refere-se àquele passo cognitivo que uma consciência já constituída “idealmente” em totalidade efetua no momento em que ela “se reconhece como a si mesma em uma outra totalidade, em uma outra consciência”; e há de ocorrer um conflito ou uma luta

nessa experiência do reconhecer-se-no-outro, porque só através da violação recíproca de suas pretensões subjetivas os indivíduos podem adquirir um saber sobre se o outro também se reconhece nele como uma totalidade. (Honneth, 2003, p. 63)

É a experiência da interação a responsável pela formação da identidade e da autonomia dos sujeitos. Para Honneth (2003, p. 131), “sem a experiência de um parceiro de interação que lhe reagisse, um indivíduo não estaria em condições de influir sobre si mesmo com base em manifestações autoperceptíveis, de modo que aprendesse a entender aí suas reações como produções da própria pessoa”.

Nas interações, o não reconhecimento do outro por meio de atitudes de desrespeito estimula as lutas sociais, tendo em vista os prejuízos na autorrelação prática e no desenvolvimento pleno da identidade pessoal. De acordo com o autor,

[...] os sujeitos humanos não podem reagir de modo emocionalmente neutro às ofensas sociais, representadas pelos maus-tratos físicos, pela privação de direitos e pela degradação, os padrões normativos do reconhecimento recíproco têm uma certa possibilidade de realização no interior do mundo da vida social em geral; pois toda reação emocional negativa que vai de par com a experiência de um desrespeito de pretensões de reconhecimento contém novamente em si a possibilidade de que a injustiça infligida ao sujeito se lhe revele em termos cognitivos e se torne o motivo da resistência política. (Honneth, 2003, p. 224)

São três as formas de desrespeito apresentadas por Honneth (2003) que impossibilitam o cidadão de reconhecer as suas ações como essenciais para a sociedade: a tortura, a privação do direito e a degradação do estilo de vida. Tais formas de desrespeito refletem de forma negativa na construção da identidade e autonomia do sujeito, provocando danos à liberdade, à identidade e à integridade, desestruturando o seu êxito nos processos de socialização. Seguindo a compreensão de reconhecimento de Honneth, diz Trevisan (2014, p.18):

[...] na dimensão emotivo-corpórea, o indivíduo desenvolve a expectativa da autoconfiança, enquanto a sua negação – expressa em humilhação física e moral, nos maus-tratos e violência (sexual) – como o *bullying* e o assédio moral, por exemplo – revela experiência de desprezo e violação desta natureza. No plano do direito, temos a autoestima, mas a exclusão destes mesmos direitos ou normas se traduz na perda da autonomia, algo indispensável à vivência no plano social. E na esfera da eticidade, surge o autorrespeito, porém a violação de sua autorrealização constitui o desprezo social ocasionado por estas escolhas.

As experiências negativas de autoestima e de eticidade se colocam como impedoras da realização do indivíduo em sua integridade, não permitindo que ele se refira a si mesmo como ser de capacidades e habilidades. Diante disso, Trevisan (2014, p. 19) acredita ser possível evitar as patologias sociais mediante o cultivo de relações de



reconhecimento, isto é, relações que perpassem a esfera do amor, solidariedade, amparo e acolhimento mútuo.

Em se tratando do estudante que entra pelo sistema de cotas na universidade, entendemos que é necessário o reconhecimento, principalmente, nas dimensões do direito e da solidariedade. Se o reconhecimento na esfera do amor pode ser alcançado nas relações familiares, o reconhecimento na esfera do direito e da eticidade social requer espaço na sociedade, e a universidade é um lugar propício para isso. Desse modo, a universidade seria um ambiente de acolhimento legal e social, oportunizando a formação de profissionais mais confiantes de si e com mais responsabilidade diante das necessidades do outro. No caso dos cursos de licenciatura, a cultura do reconhecimento poderia repercutir em práticas docentes mais atenciosas em relação às diversidades, sustentadas na aceitação do outro. Segundo Trevisan (2014, p.124),

[...] a ideia paradigmática do bem ensinar e aprender que se tornou hegemônica no âmbito de maior atuação da racionalidade docente, isto é, *a sala de aula*, apresenta diversos fatores, menos o *reconhecimento do outro*, ao ser pouco debatida nos sistemas de ensino a importância do lugar ocupado pelo aluno por princípio e igualdade de condição.

O estudante precisa se perceber incluído como sujeito de direito por meio de ações de acesso e de assistência, mas também como sujeito valorizado pelas suas qualidades e capacidades individuais. Ao se reconhecer como ser capaz, terá maior possibilidade de desenvolver um trabalho voltado também para outro, já que “o reconhecimento não é uma simples fórmula, mas sim algo muito exigente, uma vez que só funciona, ao nível de compreensão, na base da busca e aceitação da diferença” (Trevisan, 2014 p. 145).

## **O reconhecimento dos alunos de licenciatura que entraram pelo sistema de cotas e as implicações para a formação docente**

Com o objetivo de mostrar como o reconhecimento dentro da universidade pode influenciar na realização profissional dos estudantes dos cursos de licenciatura que entraram pelo sistema de cotas, aplicamos um questionário que foi elaborado no *encuestafacil* (site: [www.encuestafacil.com](http://www.encuestafacil.com)) e enviado por *e-mail* para os alunos dos cursos de licenciatura presenciais, com 21 questões abertas e fechadas. Por conta do número expressivo de estudantes (806), selecionamos aleatoriamente quatro estudantes que entraram pelo sistema de cotas de cada curso, totalizando 72 estudantes. Tais estudantes foram convidados a participar da pesquisa por

meio de seus *e-mails* que foram disponibilizados pela Prograd-UFG. O objetivo do questionário foi identificar e analisar a importância do reconhecimento dos alunos provenientes do sistema de cotas nos cursos de licenciatura e compreender como eles se percebem dentro da universidade no que diz respeito ao seu reconhecimento diante do outro. Obtivemos somente quinze respostas, sendo que nem todos responderam ao questionário na sua totalidade. Entendemos que a baixa porcentagem de devolução dos questionários se deu pela sensibilidade da temática.

Percebemos no questionário que nem todos acadêmicos conhecem o programa UFG/Inclui e que nem todos foram contemplados com assistência estudantil. Os que foram contemplados recebem bolsa moradia, alimentação e permanência.

Questionamos se os estudantes são reconhecidos em suas singularidades e originalidades no âmbito universitário. Numa amostra de dez respondentes, sete perceberam a sua individualidade reconhecida, três não. Ou seja, entre os estudantes investigados, não há uma unanimidade em relação ao reconhecimento na universidade.

Perguntamos também se o programa UFG/Inclui influencia no acolhimento das diferenças dentro da universidade. Para alguns estudantes, o programa UFG/Inclui não influencia no acolhimento das diferenças, já outros acreditam que sim. Desse modo, é possível observarmos os limites do programa, pois não alcançam a totalidade dos alunos do sistema de cotas. Alguns não conhecem e outros não se sentem contemplados. Questionamos, ainda, se os alunos tinham dificuldade de se reconhecerem como provenientes do sistema de cotas. Todos os respondentes disseram não negar a sua entrada pelo sistema de cotas. Além disso, afirmaram que se sentem satisfeitos pela oportunidade de terem acesso à universidade, reconhecendo-se como sujeitos de direitos iguais, independentemente das suas diferenças e particularidades. Assinalaram que, apesar das dificuldades encontradas no decorrer do curso, podem ter um bom desempenho nas disciplinas. Ou seja, os estudantes se sentem reconhecidos na esfera do direito, tendo em vista a oportunidade de acesso ao ensino superior, mas nem sempre se sentem acolhidos em suas singularidades.

Buscamos averiguar se alguma vez foram discriminados dentro da instituição. De acordo com os alunos, a discriminação ocorre de forma velada, pois a entrada pelo sistema de cotas não é divulgada pela universidade. Um dos estudantes destacou:

Não diretamente. Visto que alunos do Sistema Universal não sabem se você é aluno proveniente das cotas ou não, a menos que reconheça. Normalmente, tacham que estes alunos seriam os de menor rendimento, o que nem sempre é verdade. Comentários contra o UFG/Inclui eram mais comuns no ano de 2010, meu ano de entrada. Hoje essa discussão já está saturada. (A1)

Ou seja, a discriminação é algo presente, embora, muitas vezes, de forma dissimulada. Trata-se de um fato que traz prejuízos para a formação dos estudantes, pela seguinte razão, como explica Trevisan (2014, p. 166):

[...] a redenção das diferenças e da pluralidade se encontra no nível da implicação mútua, isto é, na atitude de reconhecimento (de um plano cultural pelo outro), que serve de base para gerar conhecimento (menos preconceituosos e mais produtivos sobre o assunto).

Quanto às dificuldades encontradas no decorrer do curso, os estudantes apresentam os seguintes fatores: necessidade de conciliação de trabalho e estudo, problemas na aprendizagem, condições financeiras e transporte. Ou seja, apesar de reconhecerem a oportunidade de acesso, apontam dificuldades econômicas e sociais de permanecerem na universidade.

Considerando que as ações de assistência são uma maneira de proporcionar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, procuramos analisar como elas ocorrem na universidade. Sendo assim, questionamos os estudantes se eles consideravam que as ações desenvolvidas na UFG garantiam o desempenho acadêmico. As respostas revelaram que tais ações não contemplam todos os alunos. No entanto, os que recebem algum tipo de auxílio percebem as ações como uma importante contribuição para que possam se dedicar aos cursos, sem precisar dividir seu tempo com outras atividades/trabalho. Esses dados demonstram a necessidade de a universidade ampliar o reconhecimento na esfera do direito, melhorando as ações assistenciais por meio do aumento do número de bolsas de alimentação, moradia e permanência, por exemplo.

Em relação à formação, perguntamos aos participantes quais ações a UFG deveria oferecer para que tivessem um bom desenvolvimento no curso. Dentre os comentários, podemos destacar a questão da didática dos professores; a flexibilidade quanto à realidade social do aluno; a organização curricular, principalmente no que diz respeito às políticas públicas e à necessidade de uma melhor articulação entre a teoria e a prática. Ou seja, é preciso o reconhecimento na esfera da solidariedade no sentido de permitir a valorização das capacidades individuais, isto é, o “grau de reconhecimento social que o indivíduo merece para sua forma de autorrealização” (Honneth, 2003, p. 206). Acerca disso, Trevisan (2014, p. 145) complementa:

O efeito educativo no comportamento de um indivíduo depende de um agir racional, porém, conjugado à influência do meio natural. Posso arriscar nesse sentido a dizer que, sem levar em consideração a articulação de ambos os elementos, nenhuma iniciativa pedagógica produzirá o efeito desejado em sua intencionalidade.

As respostas dos questionários nos permitiram verificar que a UFG/Regional vem ampliando seu acesso, procurando garantir, por meio de suas ações de assistência, a

permanência dos alunos provenientes do sistema de cotas. Mas percebemos que ainda há dificuldades, como falta de apoio pedagógico e poucas bolsas para a quantidade de estudantes. Isso significa que a UFG está empenhada no reconhecimento desses estudantes na esfera do direito, no entanto, tal reconhecimento não tem se dado de forma suficiente.

Além disso, os dados indicam que não existem na instituição ações efetivas de reconhecimento na esfera da eticidade social. Tal fato se coloca como um problema para a formação das identidades individuais e coletivas. A esse respeito refere Honneth (2003, p. 129-130): “Através da capacidade de suscitar em si o significado que a própria ação tem para o outro, abre-se para o sujeito, ao mesmo tempo, a possibilidade de considerar-se a si mesmo como um objeto social das ações de seu parceiro de interação”.

Entendemos, portanto, que o reconhecimento nessas esferas é necessário para os estudantes adquirirem autoconfiança, permitindo, assim, relacionarem-se consigo mesmos e com o próximo. Em se tratando de curso de licenciatura, tal reconhecimento é essencial para que tenhamos professores realizados e bem-sucedidos, uma vez que o não reconhecimento diante do outro pode repercutir de forma negativa na vida docente. “Nesse caso o indivíduo permite que seus atos percam a capacidade de implicar-se positivamente com o outro e, portanto, governados por atitude de negação do reconhecimento original” (Trevisan, 2014, p. 19).

Por conseguinte, reafirmamos a importância do reconhecimento do outro para que os futuros professores possam exercer sua autonomia e se perceberem como autores confiantes de suas práticas. Segundo Brzenziski (2008, p. 15), tal condição os torna profissionais em condições de “produzir conhecimentos sobre o seu trabalho, de tomar decisões em favor da qualidade cognitiva das aprendizagens escolares e, fundamentalmente, de atuar no processo constitutivo de cidadania do aprendente”. Isso porque é por meio das relações individuais e coletivas que os professores constroem a satisfação profissional e se transformam em autores de suas próprias ações.

## Considerações finais

Segundo nossa análise, a UFG vem promovendo ações de reconhecimento na esfera do direito ao buscar inserir, em seus cursos, uma parcela significativa de estudantes que por muitos anos não tiveram acesso ao ensino superior. Dentre as ações desenvolvidas, podemos destacar a adesão ao PET (Programa de Educação Tutorial), a vinculação com o Programa de Bolsas de Licenciaturas, a implementação do projeto “Passagem do meio”, a efetivação do Programa Bolsa Permanência, a expansão com o Reuni, a criação do Programa UFG/Inclui e a adesão à Lei 12.711/

2012. Entre as ações desenvolvidas, o programa UFG/Inclui se sobressai no atendimento e acompanhamento dos alunos do sistema de cotas.

Entretanto, a pesquisa mostrou que tais ações não têm sido suficientes, tendo em vista que a quantidade de alunos que conclui os cursos é relativamente menor do que a que ingressa. A evasão tem se dado por vários motivos, como reprovações, dificuldade de conciliar trabalho e estudo, baixo desempenho nas disciplinas, problemas financeiros, falta de tempo para os estudos, não identificação com o curso.

Diante disso, podemos dizer que as dificuldades dos alunos no decorrer de sua formação estão relacionadas à conciliação entre trabalho e estudo, a dificuldades na aprendizagem, a condições financeiras (a maioria dos estudantes que procura o sistema de cotas tem uma renda familiar mensal menor que a dos estudantes que procuram o sistema universal) e transporte, sendo esses, muitas vezes, os motivos da inativação. Ou seja, embora a universidade tenha se empenhado para garantir o reconhecimento na esfera do direito, as ações têm sido insuficientes, o que exige ampliar a assistência estudantil com bolsas e recursos estruturais. Nesse sentido, vale assinalar que o direito tem como base os princípios morais, a igualdade estabelecida pela lei, não beneficiando somente alguns, mas todas as pessoas. Logo, a relação jurídica garante “a consciência de poder se respeitar a si próprio, porque merece o respeito de todos os outros” (Honneth, 2003, p. 195).

É imprescindível também que a universidade desenvolva ações de reconhecimento na esfera da solidariedade, permitindo ao aluno uma estima social que o leve a confiar nas suas capacidades. No caso de curso de licenciatura, o reconhecimento do estudante será fundamental para o desenvolvimento da sua identidade na área, permitindo o seu sucesso na profissão.

Portanto, a universidade deve empenhar-se num processo educativo que garanta o reconhecimento de que fala Honneth, pois assim o futuro professor “não será mais um julgador, e nem uma presença ausente, e sim coparticipante do conhecimento do aluno, desde que o seu saber tenha impregnância no saber do outro” (Trevisan, 2014, p. 129). Segundo Trevisan (2014, p. 129), os educadores que “pautam a sua conduta inspirados no horizonte da estima e da consideração, tendem a ser mais bem-sucedidos em sua prática diária”.

Entendemos que as políticas de cotas na universidade não podem ficar apenas no nível da acessibilidade, com a justificativa da criação da igualdade de oportunidades. Se assim for, o reconhecimento do outro vai ocorrer somente de forma superficial, limitado apenas ao seu aspecto espontâneo ou casual. Portanto, quando licenciandos não são reconhecidos, eles podem não identificar seus projetos como algo importante para a sociedade ou para as escolas na qual atuarão ou já atuam como professores, apresentando dificuldades de construir a sua identidade profissional, sentindo-se inseguros na realização da sua prática. Sobre isso, cabe-nos assinalar, como

afirma Honneth (2003), que as atitudes referentes ao desrespeito e à ofensa, que são formas de reconhecimento recusado, podem gerar consequências negativas, como uma profunda lesão psíquica no indivíduo, provocar danos à integridade, desestruturando a sua autorrelação com as práticas sociais.

Enfim, entendemos que o reconhecimento das diferenças precisa vir acompanhado pela efetivação do acolhimento dentro dos grupos sociais. Esse é um forte limitador, um ponto de resistência ou um nó das políticas de inclusão na universidade que o presente estudo pretendeu desatar por meio da discussão sobre a importância do reconhecimento do outro.

## Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Xenofobia e Intolerância Correlata: Declaração de Durban e Plano de Ação. Durban, África do Sul, 31 de agosto a 8 de setembro de 2001. Disponível em: <<http://www.unifem.org.br/sites/700/710/00001626.pdf>>. Acesso em: 5 ago. 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Decreto 4.228*. Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais – Pnaest. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16197:instituicoes-terao-recursos-para-assistencia-estudantil&catid=212&Itemid=86](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16197:instituicoes-terao-recursos-para-assistencia-estudantil&catid=212&Itemid=86)>. Acesso em: 29 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012*. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cotas/sobre-sistema.html>>. Acesso em: 17 maio 2013.

BRZEZINSKI, Iria. Políticas contemporâneas de formação de professores para os anos iniciais do ensino fundamental. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 29, n. 105, p. 1139-1166, set./dez. 2008.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Editora 34, 2003.

NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial de 1968*. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discriminacao.htm>. Acesso em: 29 jul. 2013.

TREVISAN, Amarildo Luiz. *Reconhecimento do outro: teorias filosóficas e formação docente*. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2014.

UFG – Universidade Federal de Goiás. *Resolução Consuni nº 29 de 2008*. Goiânia: UFG, 2008.

\_\_\_\_\_. *Resolução Consuni nº 20 de 2010*. Altera o Anexo da Resolução Consuni nº 29/2008, que cria o Programa “UFGInclui” na UFG, para inclusão da reserva de vagas do Curso de Letras–Libras para candidatos surdos. Goiânia: UFG, 2010.

\_\_\_\_\_. *Centro de Seleção*. Goiânia, 2014.

**Recebido em 08 de Outubro de 2015**

**Aprovado em 28 de Setembro de 2016**

**Kelly Coelho Barreto** é Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás. Especialista em Métodos e Técnicas de Ensino pela Universidade Salgado de Oliveira. Mestre em educação pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília. Participante do grupo de pesquisa: Rede de Estudos e Pesquisas em Educação Superior e Formação Cultural. Professora do Instituto Federal de Goiás câmpus Inhumas. Email: [kellynhageminha@hotmail.com](mailto:kellynhageminha@hotmail.com)

**Catia Piccolo Viero Devechi** é Professora do programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília e coordenadora da linha de pesquisa: Estudos Comparados em Educação - ECOE. Graduada em Pedagogia com habilitação em pré-escola pela Universidade Federal de Santa Maria (2001), mestrado em Educação pela Universidade Federal de Santa Maria (2004) e doutorado em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina (2008). Tem experiência na área de Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: pesquisa em educação, filosofia da educação, estudos comparados e formação de professores. É coordenadora do GRIECE - Grupo Regional e Internacional de Estudos Comparados em Educação; vice-coordenadora do REPES: Rede de Estudos e Pesquisas em Educação Superior; e pesquisadora do grupo: Formação Cultural, Hermenêutica e Educação. Email: [catiaviero@gmail.com](mailto:catiaviero@gmail.com)